

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

**Empreendimento: MINASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
MINERAIS LTDA**

Processo Administrativo COPAM Nº. 16280/2007/001/2010

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença de Operação corretiva.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 16/06/2011/2010 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Mauro Fonseca Ellovitch representante da PGJ e Deivid Lucas de Oliveira representante da FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 21/07/2011.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva pelo empreendimento Minasol Indústria e Comércio de Produtos Minerai s Ltda, referente à atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração “Classe 03”.

O empreendimento está localizado em área rural do município de Pains, sendo necessária à averbação de reserva legal, sugerida como condicionante.

A água utilizada na empresa é proveniente de um poço tubular – Processo n.º 12154/2010, cuja Portaria está aguardando publicação. Há que se destacar que o prazo de validade da Portaria de Outorga tem seu prazo vinculado ao da Licença de Operação Corretiva, nos termos da Portaria IGAM n.º 49/10.

Conforme informado no FCE não haverá supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente, portanto, não será necessária nenhuma autorização neste sentido.

O empreendimento possui anuência da Estação Ecológica do Corumbá, e localiza-se a 2,72 Km da referida Unidade de Conservação.

Face ao exposto, sugere-se a concessão da licença de Operação Corretiva, com validade de 6 anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva, **nos termos do Parecer Único n.º. 0415829/2011, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.**

É o parecer.

Divinópolis, 14 de julho de 2011.

Deivid Lucas de Oliveira

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMMG Regional Centro-Oeste